

DECISÃO COREN-PE nº 0188/2021

Fixa o valor de taxas e serviços, para o exercício de 2022, devidas ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Lei Federal n.º 5.905/73, em seus artigos 10 e 16, definem a receita do Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando o estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei Federal nº 12.514/2011;

Considerando a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 76, do Regimento Interno do Cofen;

Considerando as Resoluções Cofen nº 660/2017 e 682/2021;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º – Fixar os valores das taxas e serviços para o exercício de 2022 das pessoas físicas (enfermeiro, obstetritz, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem) e das pessoas jurídicas para o exercício de 2021.

DECISÃO COREN-PE nº 0188/2021

Parágrafo único – Os valores das taxas e serviços para o exercício de 2022, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas no Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, serão os mesmos que foram fixados para o exercício de 2021, sem que a eles sejam aplicados nenhum tipo de acréscimo, correção ou ajuste.

Art. 2º – Os valores a serem cobrados referentes às taxas e aos serviços das pessoas físicas e jurídicas a serem prestados no exercício de 2022, pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, são os constantes na tabela abaixo (de acordo com o anexo da Resolução Cofen nº 650/2020):

TAXAS

I – Taxa de expedição de carteira profissional (Art. 10, I, da Lei Federal nº 5.905/1973) – R\$ 130,00

II – Taxa de anotação de responsabilidade técnica (Art. 11, da Lei Federal nº 12.514/2011) – R\$ 214,19

SERVIÇOS

I - Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 150,00;

II - Serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 200,00;

III - Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 400,00;

IV – Serviço de reinscrição – R\$ 200,00;

V – Serviço de transferência de inscrição – R\$ 100,00;

VI – Serviço de certidão narrativa – R\$ 40,00;

Parágrafo único – Os demais serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, e que não constem na tabela acima, são isentos de qualquer pagamento, até disposição em contrário;

DECISÃO COREN-PE nº 0188/2021

Art. 3º – Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial;

Art. 4º – Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária